Regulamento do Programa de Iniciação Científica

1. Definição

A Iniciação Científica é uma atividade de investigação, realizada por estudantes de graduação, no âmbito de projeto de pesquisa, orientada por pesquisador qualificado, e que visa ao aprendizado de técnicas e métodos científicos, bem como ao desenvolvimento da mentalidade científica e da criatividade, no confronto direto com os problemas oriundos da pesquisa.

O Programa de Iniciação Científica consiste num instrumento de financiamento da pesquisa, complementar às outras formas de fomento, tanto internas quanto externas, e compreende o subprograma de Iniciação Científica Júnior.

2. Objetivos

O PIC é um instrumento que permite introduzir os estudantes de graduação á pesquisa científica, configurando-se como poderoso fator de apoio às atividades de ensino. O Subprograma PIC Jr. destina-se aos alunos do Ensino Médio do Colégio de Aplicação (Unidade Educacional Gama e Souza).

O PIC tem por objetivos:

- a) Iniciar o aluno dos cursos de graduação na prática da pesquisa científica;
- b) Desenvolver a mentalidade científica, crítica a investigação dos alunos;
- c) Estimular o professor orientador a formar equipes de pesquisa;
- d) Identificar e estimular os alunos com vocação para a investigação científica.

3. Administração, Acompanhamento e Avaliação

O gerenciamento do Programa de Iniciação Científica da **FACULDADE GAMA E SOUZA** fica a cargo do Diretor-Adjunto, que, nos termos do presente regulamento, baixará todos os atos necessários à sua execução.

O Subprograma de Iniciação Científica Júnior (PIC JR.) será gerido pelo Diretor-Adjunto em conjunto com a Direção do Colégio Aplicação (UNIDADE EDUCACIONAL GAMA E SOUZA), seguindo, nas suas linhas gerais, o presente Regulamento.

Será nomeado, por ato do Diretor da **FACULDADE GAMA E SOUZA**, o Comitê Diretor do PIC com o objetivo de fornecer as diretrizes acadêmicas do programa, acompanhar e avaliar seu desenvolvimento, além de analisar e dar parecer sobre os pedidos de bolsas e sobre os relatórios dos bolsistas nos casos de renovação.

O Comitê Diretor do PIC será constituído pelo Diretor Adjunto da **FACULDADE GAMA E SOUZA**, que o presidirá e por dois professores doutores ou mestres de cada área, indicados pelo Diretor-Adjunto e designados por ato do Diretor Geral da **FACULDADE GAMA E SOUZA**.

O Comitê Diretor poderá solicitar ao Diretor da **FACULDADE GAMA E SOUZA**, que decidirá sobre sua conveniência, a colaboração de consultores *ad hoc*, tanto do corpo docente da instituição, quanto de outras IES, desde que necessária em razão do caráter especializados dos projetos em análise.

Para avaliação do 1º ano de implementação do PIC, será formado o Comitê Consultor Externo, formado por cinco professores doutores e mestres, membros ou ex-membros de comitês assessores de agências de fomentos, convidados pelo Diretor-Adjunto, com aprovação do Diretor Geral, na condição de consultores *ad hoc*, com o objetivo de avaliar o programa, bem como participar da análise dos pedidos de concessão de Bolsas de Iniciação Científica, nos padrões determinados pelo Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do CNPq (PIC – CNPq).

4. As Bolsas de Iniciação Científica (PIC)

A Quota de Bolsas de Iniciação Científica e Iniciação Científica Júnior será fixada, até 31 de Março de cada ano, por portaria do Diretor-Geral.

As Bolsas de Iniciação serão distribuídas em base proporcional aos cursos da Faculdade e consistem em remuneração fixa de meio salário mínimo vigente.

Serão oferecidas Bolsas de Iniciação Científica Júnior, destinadas aos alunos do Colégio de Aplicação (UNIDADE EDUCACIONAL GAMA E SOUZA), sujeitas às mesmas condições gerais deste Regulamento.

As Bolsas de Iniciação Científica serão concedidas, no âmbito de projetos de pesquisa de docentes da **FACULDADE GAMA E SOUZA**, que sejam, preferencialmente, doutores, com maior carga horária na instituição e com produção científica relevante nos últimos 3 (três) anos, ressalvados os casos especiais, a juízo do Comitê Diretor.

Cada solicitante poderá pleitear um máximo de 3 (três) bolsas do PIC, independente do número de projetos apresentados. O professor orientador deverá consagrar um mínimo de 4 (quatro) horas—aula por bolsistas a título de orientação acadêmica. O professor orientador é pessoalmente responsável pelo acompanhamento das atividades do(s) bolsista(s), devendo comunicar imediatamente ao Diretor-Adjunto, qualquer irregularidade ou inobservância do presente regulamento.

A solicitação de Bolsa de Iniciação Científica deverá ser feita em formulário próprio, acompanhada de projeto de pesquisa apresentado no padrão exigido pelo Diretor-Adjunto conforme o "Roteiro para apresentação de projetos de Pesquisa", além dos seguintes itens:

- a) curriculum vitae do professor orientador;
- b) histórico escolar do (s) bolsista (s);
- c) plano de trabalho para o (s) bolsista (s).

O plano de trabalho do bolsista, elaborado pelo professor orientador, deverá conter os seguintes itens:

- a) natureza do trabalho a ser executado;
- b) carga horária semanal;
- c) metodologia a ser empregada;
- d) resultados esperados.

Os projetos deverão ser encaminhados ao Diretor-Adjunto com a chancela da Direção da Faculdade.

Serão considerados, para a concessão de Bolsas de Iniciação científica, os seguintes critérios:

- a) titulação do professor orientador;
- b) regime de trabalho do professor orientador;
- c) consistência teórico-metodológica do Projeto;
- d) plano de trabalho proposto para (s) bolsista (s).

Somente poderão ser indicadas para as Bolsas de Iniciação Científicas estudantes da **FACULDADE GAMA E SOUZA**, regularmente matriculados, nas seguintes condições:

- a) estejam em dia com as mensalidades escolares;
- b) estejam cursando entre 3º (terceiro) e o penúltimo período do curso ou equivalente, no regime seriado anual;
- c) não tenham concluído outro curso de graduação;
- d) possuam médias gerais iguais ou superior a 9,0 (nove);
- e) no caso de iniciação Científica Júnior, estejam cursando a 1ª ou, preferencialmente, a 2ª série do Ensino Médio do Colégio de Aplicação (**UNIDADE EDUCACIONAL GAMA E SOUZA**), tenham médias gerais iguais ou superiores a nove (nove) e não tenham qualquer reprovação.

O aluno só poderá ser indicado por um único orientador e para um único projeto.

O desenvolvimento do trabalho dos bolsistas será acompanhado por meio de relatórios parciais (semestrais) e finais (anuais), elaborados pelos próprios bolsistas, sob supervisão do professor orientador. Os relatórios devem conter os seguintes itens:

- a) identificação (título, bolsista(s), orientador, unidade/departamento);
- b) descrição das etapas desenvolvidas pelo aluno;
- c) metodologia utilizada;
- d) resultados alcançados;
- e) conclusões;
- f) referências bibliográficas.

São obrigações do bolsista:

- a) cumprir o programa e a carga horária de trabalhos estipulados pelo professor orientador;
- b) apresentar relatórios, parciais e finais, de suas atividades;

- c) apresentar seminário na Feira anual de Ciências e cultura ou outras mostras determinadas pelo Diretor-Adjunto;
- d) comparecer às atividades propostas pelo Diretor-Adjunto no âmbito da formação geral para a pesquisa;
- e) assistir a palestras, encontros ou cursos, por determinação do professor orientador, desde que relevantes para o trabalho desenvolvido ou a formação para a pesquisa e que não conflitem com o cumprimento do item A.

As Bolsas de Iniciação Científica terão duração de 12 (doze) meses, com início em 01 de Agosto e término em 31 de Julho do ano seguinte, exigindo-se do bolsista a carga horária de 12 horas semanais, admitindo-se a renovação por igual período, consoante solicitação do professor e parecer Comitê Diretor.

Os bolsistas deverão ser substituídos nos seguintes casos:

- a) cancelamento ou trancamento de matrícula, bem como conclusão de curso;
- b) a pedido;
- c) por solicitação do orientador, devidamente justificada.

O cancelamento da bolsa poderá ser feito a qualquer momento.

Somente farão Jus ao certificado de Bolsistas de Iniciação Científica os alunos que, além do cumprimento de suas obrigações, tiverem seus relatórios e trabalho apresentados na Feira Anual de Ciência e Cultura e aprovados pelo Comitê Diretor.

5. Disposições Gerais

Caberá ao Diretor-Adjunto a emissão dos certificados e declarações.

Diretor-Adjunto poderá a qualquer tempo, suspender a concessão das Bolsas de Iniciação Científica desde que não observadas as condições estabelecidas neste Regulamento.

b) Extensão

A extensão tem por objetivo geral tornar acessível, à sociedade, o conhecimento de domínio da Faculdade, seja por sua própria produção, seja pela sistematização ou pelo estudo do conhecimento disponível.

As atividades de extensão serão realizadas com o envolvimento de alunos regulares dos cursos de graduação, sob a supervisão docente, como executores-colaboradores nessas atividades.